



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CEP: 37467.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 723/2005 de 17 de junho de 2005.

“Dispõe sobre a Cessão de Uso de Bem Imóvel do Município e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a cessão de uso, à empresa individual “Waleska Karoline de Oliveira Scarpa (W & W Uniformes)”, cadastrada no CNPJ sob o nº **03.023.451/0001-32**, de um galpão com 200m² de área construída, situado no Loteamento Raio do Sol, neste Município.

§ 1º- O imóvel referido neste artigo será utilizado pela cessionária para o funcionamento de uma fábrica de confecções.

§ 2º- O prazo da cessão de uso autorizada por esta Lei será de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantida a regularidade da cessionária perante o município e a mesma cumpra as exigências previstas na legislação municipal, especialmente no disposto nos incisos II e III do art. 1º da Lei Municipal nº 437/93.

Art. 2º- A empresa cessionária não poderá em hipótese alguma locar nem ceder a terceiros, seja total ou parcialmente, o imóvel objeto desta lei.

Art. 3º- No caso de interrupção do funcionamento da cessionária no imóvel cedido, mudança da destinação do imóvel ou descumprimento pela empresa de qualquer das exigências previstas na Lei Municipal nº 437/93, a cessão de uso será considerada extinta.

Parágrafo Único – Tanto no caso da extinção antecipada prevista no caput deste artigo como por ocasião do término do prazo da cessão de uso, caso não haja prorrogação, o imóvel retornará à posse do município com as eventuais benfeitorias, sem qualquer direito a retenção ou indenização em favor da cessionária.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos **retroativos a 20/02/2005**.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião do Rio Verde, 17 de junho de 2005.



José de Souza Rabelo
Prefeito Municipal

Publicado em: